Resolução nº : 8272/2001
Protocolo nº : 104376/00
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO DE MORRETES
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO DE MORRETES
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sra. Ivanise Maria Scremin Pinto, multa de R$ 100,00, (Cem) nos termos Instrução n°296/01 da Diretoria Revisora de Contas, de acordo com o art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 63 (Sessenta e tres) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA